



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 146/2025-ULic Porto Alegre, 25 de novembro de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 65/2025 –
PGEA N.º 01236.000.186/2025
Esclarecimento/Impugnação 02 –
Objeto: Aquisição de multifuncionais,
conforme especificações constantes do
Edital e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, a empresa Helpdesk apresentou pedido complementar de esclarecimento com conteúdo de impugnação tempestivamente, protocolo 29816, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Questionamento:

Conforme retorno do esclarecimento sobre a garantia on site, a mesma pode ser efetuada pela empresa que vencer o certame ou será somente a autorizada?

Nosso entendimento, conforme o edital, seria recolher a impressora com defeito mediante fornecimento de impressora backup, e então mediarmos o envio para assistência técnica autorizada, está correto?

Em atenção ao questionamento interposto, a Unidade de Licitações consultou a área requisitante – Unidade de Equipamentos, que se manifestou nos seguintes termos:

Quanto a garantia dos equipamentos, conforme publicado no termo de referência abaixo, esta deverá ser prestada On-Site pelo fabricante dos equipamentos, através da sua rede de Credenciada de assistências técnicas.

"4.11.2 A garantia deverá ser dada pelo fabricante dos equipamentos, devendo ser executada por sua rede credenciada de assistência técnica. "
(...)

"4.14.1 A CONTRATADA deverá contratar junto ao fabricante do produto a garantia estendida, que contemple o prazo de 12 meses após o recebimento dos bens. A assistência técnica deverá, portanto, ser prestada pelo fabricante."



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

“A garantia deverá ser prestada On-Site na cidade de Porto Alegre pelo prazo mínimo de 12 meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Caso seja inviável a manutenção no local, o mesmo poderá mediante autorização da Unidade de Equipamentos ser recolhido para manutenção, desde que seja disponibilizado em caráter temporário um equipamento substituto. O equipamento substituto deverá ser do mesmo porte, capacidade e características daquele substituído.”

Portanto, para o certame, a garantia solicitada deve ser dada pelo fabricante e executada pela assistência técnica credenciada, conforme o que consta no item 4.11 e 4.14 do anexo I do edital. A contratada deve acertar, junto ao fabricante, a garantia estendida até contemplar 12 meses após o recebimento dos bens.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

*Leila Denise Bottega Ruschel,
Pregoeira.*